

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 51, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer permuta de imóveis urbanos com a Associação São Vicente de Paula.

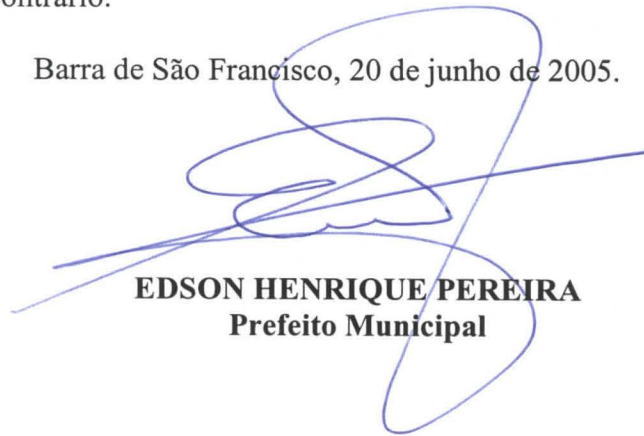
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um imóvel de sua propriedade, constante de um área de terras urbana, medindo 87.75 m2 (oitenta e sete, setenta e cinco metros quadrados), contendo edificação, situado na rua José Merçon Vieira, bairro Irmãos Fernandes, nesta Cidade, em um lote de terras urbana sob o nº 01 (um), quadra 06 (seis), medindo 240.00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na rua São Sebastião, bairro Irmãos Fernandes, nesta Cidade, de propriedade da Associação São Vicente de Paula.

Parágrafo único. O imóvel que pertence ao Município deverá ser entregue coberto com laje e um balanço sobre a calçada.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 20 de junho de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 51 / 2005
Publicada no 01 de Junho
Na página 01 em 25/06/05